



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

SECRETARIA LEGISLATIVA
GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 036/05

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/05.

Aprova a indicação ao cargo de Procurador-Geral do Estado de Roraima, nos termos dos arts. 269 e 271 do Regimento Interno, de conformidade com a Resolução nº 036/05, do Doutor Luciano Alves de Queiros.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

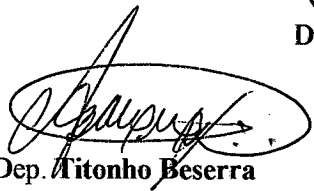
Art. 1º Fica aprovado o nome do Doutor Luciano Alves de Queiros para ocupar o cargo de Procurador-Geral do Estado de Roraima, nos termos dos arts. 269 e 271 do Regimento Interno.

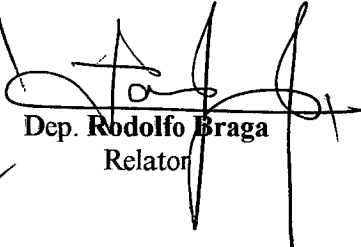
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 04 de outubro de 2005.


Dep. Vantân Praxedes
Presidente

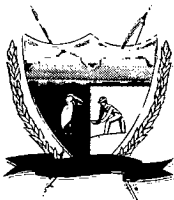

Dep. Titinho Beserra
Vice-Presidente


Dep. Rodolfo Braga
Relator


Dep. Flávio Chaves
Membro


Dep. Berinho Bantim
Membro





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

SECRETARIA LEGISLATIVA
GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 036/05

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/05.

Aprova a indicação ao cargo de Procurador-Geral do Estado de Roraima, nos termos dos arts. 269 e 271 do Regimento Interno, de conformidade com a Resolução nº 036/05, do Doutor Luciano Alves de Queiros.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome do Doutor Luciano Alves de Queiros para ocupar o cargo de Procurador-Geral do Estado de Roraima, nos termos dos arts. 269 e 271 do Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

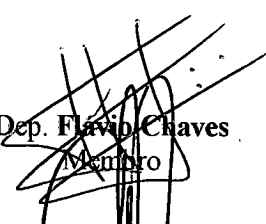
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 04 de outubro de 2005.


Dep. Vantân Praxedes
Presidente


Dep. Titonho Beserra
Vice-Presidente


Dep. Rodolfo Braga
Relator


Dep. Flávio Chaves
Membro


Dep. Berinho Bantim
Membro

